Lei Nº. 012/97. Publicada no Jornal A Comarca Nº 803 de 07 a 14/06/97.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo doar Semanalmente, Combustível Para o abastecimento de Veículos e da outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou e ele Sanciona a Seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar Semanalmente 50 (cinquenta) litros de Combustível à Apae (Associação de Pais e amigos dos Excepcionais), desta cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, Para o Veículo que faz o transporte de seus alunos.

Art. 2º - Esta Lei entrára em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Jaguapitã em 28 (Vinte e oito) de Maio de 1997.

Edson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal